

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 1.098/2009 – de 06/07/09

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a doação do Imóvel urbano que especifica à União Federal, e dá outras providências.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por Escritura Pública ou Termo Definitivo, a doação à União Federal de um imóvel urbano pertencente ao patrimônio municipal.

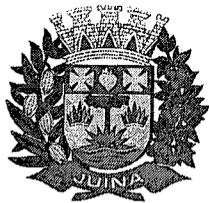
Parágrafo Único. O imóvel urbano mencionado no *caput* deste artigo corresponde ao Lote **05**, da Quadra **03**, com área de **1.000,00 m² (um mil metros quadrados)**, desmembrado de uma área maior com **14.310,17 m² (catorze mil, trezentos e dez vírgula dezessete metros quadrados)**, do loteamento denominado **"ÁREA DE GOVERNO", NÚCLEO URBANO DE JUINA – PROJETO JUINA – 1.ª FASE**, localizado no município de Juína-MT, possuindo os seguintes limites e confrontações: Ao **NORTE**: Lote **05**; Ao **SUL**: Lote **07**; A **LESTE**: Lote **01**; A **OESTE**: Avenida Londrina. **SITUAÇÃO DOS MARCOS**: Partindo do **MP1** ao **MP2**, com uma distância de **50,00m**, confrontando com Lote **05**; Do **MP2** ao **MP3**, com uma distância de **20,00m**, confrontando com Avenida Londrina; Do **MP3** ao **MP4**, com uma distância de **50,00m**, confrontando com Lote **07**; Do **MP4** ao **MP1**, com uma distância de **20,00m**, confrontando com Lote **01**, chegando ao final do caminhamento, conforme Memorial Descritivo e Mapa da Área que segue no **ANEXO** da presente Lei. **REGISTRO**: realizado no **1.º** Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Juína-MT, no Livro **02** – Registro Geral Fls. 01, em data de **07.12.2006**, constante da Matrícula Imobiliária nº. **3.647**.

Art. 2.º O imóvel a ser doado destina-se a edificação de Prédio do Cartório Eleitoral da **35.ª** Zona Eleitoral do Município de Juína-MT, para o uso do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º Fica desafetado do patrimônio público municipal o imóvel urbano descrito no **Parágrafo Único**, do art. **1.º**, da presente Lei, que passa a pertencer à

Avenida Deputado Hitler Sansão, nº 240, Módulo I - Juína-MT
CNPJ/MF nº 15.359.201/0001-57 - Cx. Postal 01 – CEP.: 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

Site : www.prefeituradejuina.com.br E-mail: administracao@prefeituradejuina.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

categoria de bem dominial, sendo que incumbe à União Federal as despesas com a respectiva lavratura pública e transcrição imobiliária.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína-MT, em **06 de julho de 2009**.



ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal